



Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 425

SÚMULA: - Concede um aumento de vencimentos e salários aos servidores municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica concedido a todos os servidores públicos municipais um aumento de 30% (trinta por cento) sobre seus atuais vencimentos ou salários.

Artigo 2º - A importância destinada à cobertura do presente aumento, será obtida em face do aumento verificado nos tributos fiscais vigentes no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1960, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 1960.



MANOEL LINEAM,
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO.



SADAHO YOKOMIZO,
1º SECRETÁRIO.